COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 196
Rubrica

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

## CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | | | | | | | | | | | | | |
| LOCAL: ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE | | | | | | | | | | | | | | | |
| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | | | | | | | | | | | | | |
| **ITEM** | **SERVIÇOS** | **MENSAL** | **12 MESES** | **MÊS 1** | | **MÊS 2** | | **MÊS 3** | | **MÊS 4** | | **MÊS 5** | | **MÊS 6** | |
| 1 | SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE | R$ 50.824,63 | R$ 609.895,56 | R$50.824,63 | 8,33 % | R$50.824,63 | 8,33 % | R$50.824,63 | 8,33 % | R$50.824,63 | 8,33 % | R$50.824,63 | 8,33 % | R$50.824,63 | 8,33% |
| TOTAL SIMPLES | | R$ 50.824,63 | R$ 609.895,56 | R$50.824,63 | 8,33 % | R$50.824,63 | 8,33 % | R$50.824,63 | 8,33 % | R$50.824,63 | 8,33 % | R$50.824,63 | 8,33 % | R$50.824,63 | 8,33% |
| TOTAL ACUMULADO | | | | R$50.824,63 | 8,33 % | R$101.649,26 | 16,67 % | R$152.473,89 | 25,00 % | R$203.298,52 | 33,33 % | R$254.123,15 | 41,67 % | R$304.947,78 | 50,00 % |
| **ITEM** | **SERVIÇOS** | | | **MÊS 7** | | **MÊS 8** | | **MÊS 9** | | **MÊS 10** | | **MÊS 11** | | **MÊS 12** | |
| 1 | SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE | R$ 50.824,63 | R$ 609.895,56 | R$50.824,63 | 8,33 % | R$50.824,63 | 8,33 % | R$50.824,63 | 8,33 % | R$50.824,63 | 8,33 % | R$50.824,63 | 8,33 % | R$50.824,63 | 8,33% |
| **TOTAL SIMPLES** | | **R$ 50.824,63** | **R$ 609.895,56** | R$50.824,63 | 8,33 % | R$50.824,63 | 8,33 % | R$50.824,63 | 8,33 % | R$50.824,63 | 8,33 % | R$50.824,63 | 8,33 % | R$50.824,63 | 8,33% |
| **TOTAL ACUMULADO** | | | | R$355.772,41 | 58,33 % | R$406.597,04 | 66,67 % | R$457.421,67 | 75,00 % | R$508.246,30 | 83,33 % | R$559.070,93 | 91,67 % | **R$609.895,55** | **100,00 %** |

gov.br Documento assinado digitalmente
DANUBIA MARIA MAIA SOUSA
Data: 14/09/2026 08:37:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 198
Rubrica

## COMPOSIÇÃO DO BDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 199
Rubrica

## COMPOSIÇÃO DO BDI

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
|---|---|---|
| OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | |
| LOCAL: ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE | | |
| COMPOSIÇÃO DO BDI | | |
| **COD** | **DESCRIÇÃO** | **%** |
| | **Despesas Indiretas** | **6,87** |
| AC | Administração central | 4,93 |
| DF | Despesas financeiras | 0,94 |
| R | Risco | 1,00 |
| | **Benefício** | **7,02** |
| S + G | Seguro e Garantia | 0,28 |
| L | Lucro | 6,74 |
| I | Impostos | **7,65** |
| | PIS | 0,65 |
| | COFINS | 3,00 |
| | ISS | 4,00 |
| | **BDI =** | **23,91%** |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 200
1
Rubrica

**ENCARGOS SOCIAIS**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 201

## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS - CCT CE000086/2025 SEG. A SEXTA

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
|---|---|---|
| OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | |
| LOCAL: ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE | | |
| TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS - CCT CE000086/2025 SEG. A SEXTA | | |
| **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **%** |
| **A** | | **36,80** |
| A1 | INSS | 20,00 |
| A2 | FGTS | 8,00 |
| A3 | SAT | 3,00 |
| A4 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | 2,50 |
| A5 | SESC SESI | 1,50 |
| A6 | SENAC/SENAI | 1,00 |
| A7 | SEBRAE | 0,60 |
| A8 | INCRA | 0,20 |
| **B** | **CUSTO DE REPOSIÇÕES** | **10,95** |
| B1 | FÉRIAS GOZADAS | 7,59 |
| B2 | AUXÍLIO DOENÇA | 2,21 |
| B3 | AUXÍLIO DOENÇA MAIS DE 15 DIAS | 0,13 |
| B4 | ACIDENTE DE TRABALHO | 0,03 |
| B5 | AUXILIO PATERNIDADE | 0,01 |
| B6 | FALTAS LEGAIS | 0,66 |
| B7 | TREINAMENTO NR 5 | 0,32 |
| **C** | **VERBAS INDENIZATÓRIAS** | **11,95** |
| C1 | 1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL | 2,53 |
| C2 | 13º SALÁRIO | 9,25 |
| C3 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | 0,12 |
| C4 | COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO TRABALHADO | 0,05 |
| **D** | **VERBAS RECISÓRIAS** | **12,42** |
| D1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 4,33 |
| D2 | REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 0,84 |
| D3 | MULTA DO FGTS | 4,08 |
| D4 | CONSTRIBUIÇÃO SOCIAL ART. 1º LEI 110/91 | 1,02 |
| D5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | 0,67 |
| D6 | FÉRIAS INDENIZADAS OU PROPORCIONAIS | 1,11 |
| D7 | 1/3 DE FÉRIAS INDENIZADAS OU PROP. | 0,37 |
| **E** | | **0,72** |
| E1 | ABONO PECUNIÁRIO | 0,54 |
| E2 | 1/3 CONSTITUCIONAIS DO ABONO | 0,18 |
| **F** | | **10,26** |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 202

| | | |
|---|---|---|
| F1 | FGTS S/AVISO PRÉVIO | 0,35 |
| F2 | *INCIDÊNCIA GRUPO A S/AVISO PREVIO IND.* | 1,25 |
| F3 | INCIDÊNCIA SOBRE SAL. MATERNIDADE | 0,20 |
| **TOTAL (A+B+C+D)** | | **83,10** |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 203
Rubrica

**COMPOSIÇÕES DE PREÇO**

## 1. CUSTO MÃO DE OBRA

**1.1. SALÁRIOS**

| ITEM | FONTE | CARGO | UNIDADE | SALÁRIO-BASE | INSALUBRIDADE (40% DO S.M - R$ 1.621) | ENCARGOS (83,10%) | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CCT CE000086/2025 (2026) | CARREGADOR | MÊS | R$ 1.686,41 | R$ 648,40 | R$ 1.940,23 | R$ 4.275,04 |
| 2 | CCT CE000086/2025 (2026) | CARREGADOR | MÊS | R$ 1.686,41 | R$ 648,40 | R$ 1.940,23 | R$ 4.275,04 |
| 3 | CCT CE000086/2025 (2026) | CARREGADOR | MÊS | R$ 1.686,41 | R$ 648,40 | R$ 1.940,23 | R$ 4.275,04 |
| 4 | CCT CE000780/2024 (2025/2026) | MOTORISTA | MÊS | R$ 2.330,48 | R$ 648,40 | R$ 2.475,45 | R$ 5.454,33 |
| 5 | CCT CE000780/2024 (2025/2026) | MOTORISTA | MÊS | R$ 2.330,48 | R$ 648,40 | R$ 2.475,45 | R$ 5.454,33 |
| | | | | | | **TOTAL DE SALÁRIOS** | **R$ 23.733,78** |

**1.2. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

| ITEM | FONTE | DESCRIÇÃO | UNIDADE | CUSTO UNITÁRIO | DURABILIDADE (MÊS) | QTDE/MÊS (1 FUNC.) | CUSTO/MÊS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MERCADO | CAMISA BRIM COM FAIXA REFLETIVA - MANGA LONGA | UN | R$ 62,05 | 3 | 0,33 | R$ 20,48 |
| 2 | MERCADO | CALÇA BRIM COM FAIXA REFLETIVA | UN | R$ 67,85 | 3 | 0,33 | R$ 22,39 |
| 3 | 12893 - SINAPI 07/2026 NÃO DES. | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO | PAR | R$ 85,43 | 6 | 0,17 | R$ 14,52 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | MERCADO | LUVA BORRACHA NITRILICA CANO LONGO | UN | R$ 26,34 | 0,5 | 2 | R$ 52,69 |
| 5 | 00036152 - SINAPI 07/2026 NÃO DES. | OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB | UM | R$ 5,99 | 3 | 0,33 | R$ 1,98 |
| 6 | MERCADO | MÁSCARA COM RESPIRADOR | UN | R$ 44,03 | 3 | 0,33 | R$ 14,53 |
| | | | | | | **TOTAL DE EQUIPAMENTOS** | **R$ 126,59** |

**1.3. BENEFÍCIOS**

| ITEM | FONTE | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | CUSTO UNITÁRIO | DESCONTO | CUSTO/MÊS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CCT CE000086/2025 (2026) - DESCONTO: 1% DO VALOR DAS REFEIÇÕES | REFEIÇÃO CARREGADOR | DIAS ÚTEIS/MÊS | 22,00 | R$ 28,90 | R$ 6,36 | R$ 629,44 |
| 2 | CCT CE000086/2025 (2026) - DESCONTO: 1% DO VALOR DAS REFEIÇÕES | REFEIÇÃO CARREGADOR | DIAS ÚTEIS/MÊS | 22,00 | R$ 28,90 | R$ 6,36 | R$ 629,44 |
| 3 | CCT CE000780/2024 (2025/2026) - DESCONTO: R$ 0,01 AO MÊS | REFEIÇÃO MOTORISTA | DIAS ÚTEIS/MÊS | 22,00 | R$ 24,50 | R$ 0,01 | R$ 538,99 |
| | | | | | | **TOTAL DE BENEFÍCIOS** | **R$ 1.797,87** |

**1.4. SÍNTESE MÃO DE OBRA**

| ITEM | FONTE | UNIDADE | SALÁRIO E ENCARGOS | EPIS | BENEFÍCIOS | CUSTO/MÊS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CARREGADOR | MÊS | R$ 4.275,04 | R$ 126,59 | R$ 629,44 | R$ 5.031,07 |
| 2 | CARREGADOR | MÊS | R$ 4.275,04 | R$ 126,59 | R$ 629,44 | R$ 5.031,07 |
| 4 | MOTORISTA | MÊS | R$ 5.454,33 | R$ 126,59 | R$ 538,99 | R$ 6.119,91 |
| | **CUSTO TOTAL MÃO DE OBRA** | | R$ 14.004,41 | R$ 379,77 | R$ 1.797,87 | **R$ 16.182,05** |

## 2. CUSTO IMOBILIZADO

| EQP1 | 2.1. CUSTO CAMINHÃO BAÚ CAPACIDADE 3,5 TONELADAS | | |
|---|---|---|---|
| 1 | **CÁLCULO DO PREÇO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO** | | |
| Modelo do Caminhão Utilizado para obtenção do custo | | VW Delivery Express 2p (diesel)(E5) - Ano 2022 | |
| VC | VALOR DO CAMINHÃO NOVO (CAVALO MECÂNICO) | R$ | R$ 236.901,00 |
| VE | VALOR DA IMPLEMENTO (BAÚ) - 30% DO VC | R$ | R$ 71.070,30 |
| VN | VALOR DO CAMINHÃO COMPLETO (VC+VE) | R$ | R$ 307.971,30 |
| 2 | **CÁLCULO DA DEPRECIAÇÃO** | | |
| VU | PRAZO DE VIDA ÚTIL (ANOS) | ANOS | 5 |
| | TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO | % | 20% |
| VR | VALOR RESIDUAL | % | 20% |
| d | DEPRECIAÇÃO LINEAR (1-VR/100)/VU | | 0,20 |
| Dep | DEPRECIAÇÃO MENSAL (d x VN)/12 | R$ | **R$ 5.132,86** |
| 3 | **CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL** | | |
| i | TAXA DE JUROS ANUAL REAL (%A.A) | (%a.a) | 6% |
| Vm | VALOR MÉDIO DO INVESTIMENTO ((VU+1)xVN)/(2xVU) | R$ | R$ 184.782,78 |
| RC | REMUNERAÇÃO DO CAPITAL (Vm x i)/12 | R$ | **R$ 923,91** |
| 4 | **CÁLCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍVEL** | | |
| Pc | Perimetro médio das vias da zona de coleta (Memorial de Cálculo) | km | 1105,60 |
| Df | Distância média do centro produtor até o destino final (Memorial de Cálculo) | km | 808,00 |
| Vgc | Número de Viagens da Coleta (Ida e Volta) | Und | 2 |
| Vgd | Número de Viagens da Destinação (Ida e Volta) | Und | 2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cc | Consumo de combustível - Durante à Coleta (l/km) | litros/km | 0,08 |
| Cd | Consumo de combustível - Durante à Destinação (l/km) | litros/km | 0,07 |
| Ccomb | Consumo de combustível (Pc x Cc x Vgc) + (Df x Cd x Vgd) | litros/mês | 290,02 |
| R$c | Preço do Combustível (Diesel S-10 Ceará - ANP) | R$ | R$ 7,10 |
| Cmen | Custo do consumo mensal de combustível (Ccomb x R$c) | R$ | **R$ 2.059,14** |
| **5** | **CALCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICANTES** | | |
| | Considerar 10% do valor gasto com Combustível | R$ | **R$ 205,91** |
| **6** | **CÁLCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO** | | |
| k | Coeficiente de proporcionalidade para manutenção | | 0,9 |
| CM | Custo de manutenção (VN x k)/(VU x 12) | R$ | **R$ 4.619,57** |
| **7** | **CALCULO DO SEGURO/IMPOSTOS** | | |
| | Seguros e Impostos ((VU+1) x VN x 0,025)/(2 x VU x 12) | R$ | **R$ 384,96** |
| **CUSTO TOTAL DO EQUIPAMENTO POR MÊS** | | **R$** | **R$ 13.322,41** |

**2.2. KM PERCORRIDOS POR MÊS**

| | LOCAL DE INCIREÇÃO | TRAJETO MUNICÍPIO AO LOCAL DE INCINERAÇÃO (KM) | PERIODICIDADE DE COLETA (VEZES/MÊS) | KM MENSAL PERCORRIDA |
|---|---|---|---|---|
| | INCINERADOR (ATÉ O CENTRO DE LIMOEIRO DO NORTE) | 404,00 | 2,00 | 808,00 |
| 1 | SECRETARIA DE SAÚDE | 0,00 | 2,00 | 0,00 |
| 2 | COMPLEXO DE SAÚDE | 1,60 | 2,00 | 3,20 |
| 3 | CENTRO DE ATENÇÃO PSCOSSOCIAL (CAPS GERAL) | 1,50 | 2,00 | 3,00 |
| 4 | CENTRO DE ATENÇÃO PSCOSSOCIAL (CAPS ÁLCOOL E DROGAS) | 0,85 | 2,00 | 1,70 |
| 5 | SAMU | 1,10 | 2,00 | 2,20 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6 | UBS DONA TEREZA HOLANDA DE OLIVEIRA - CENTRO I | 0,55 | 2,00 | 1,10 |
| 7 | UBS DONA TEREZA HOLANDA DE OLIVEIRA II - MONSENHOR OTAVIO | 0,55 | 2,00 | 1,10 |
| 8 | UBS SANTA LUZIA | 1,50 | 2,00 | 3,00 |
| 9 | UBS BOM NOME I | 2,00 | 2,00 | 4,00 |
| 10 | UBS BOM NOME II | 2,10 | 2,00 | 4,20 |
| 11 | UBS BOM NOME (ODONTOLOGIA) | 2,70 | 2,00 | 5,40 |
| 12 | UBS BROTOLÂNDIA | 1,50 | 2,00 | 3,00 |
| 13 | UBS CIDADE ALTA II | 5,70 | 2,00 | 11,40 |
| 14 | UBS FRANCISCA ROMANA DE OLIVEIRA | 5,70 | 2,00 | 11,40 |
| 15 | UBS JOÃO EDUARDO NETO - POPULARES | 0,75 | 2,00 | 1,50 |
| 16 | UBS DR. ÁLVARO DE OLIVEIRA ROCHA | 1,60 | 2,00 | 3,20 |
| 17 | UBS JOSÉ SANTIAGO LIMA | 2,70 | 2,00 | 5,40 |
| 18 | UBS MARIA DO SOCORRO REGIS NOGUEIRA - LUIZ ALVES II | 1,90 | 2,00 | 3,80 |
| 19 | UBS MARIA TERCÍLIA - LUIZ ALVES I | 3,10 | 2,00 | 6,20 |
| 20 | UBS MARIA JOSÉ RODRIGUES - BIXOPÁ | 22,10 | 2,00 | 44,20 |
| 21 | UBS MARIA DE LURDES F COSTA - ARRAIAL | 6,60 | 2,00 | 13,20 |
| 22 | UBS JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA | 3,20 | 2,00 | 6,40 |
| 23 | UBS ODÍLIA DE SOUSA MARTINS - SETORES | 16,50 | 2,00 | 33,00 |
| 24 | UBS VICENTE GOMES | 6,40 | 2,00 | 12,80 |
| 25 | UBS DAVI CARLOS DOS SANTOS | 29,30 | 2,00 | 58,60 |
| 26 | UBS APOLÔNIA PITOMBEIRA MAIA | 5,80 | 2,00 | 11,60 |
| 27 | UBS CABEÇA PRETA | 11,50 | 2,00 | 23,00 |
| 28 | PONTO DE APOIO MARIA DIAS | 10,00 | 2,00 | 20,00 |
| | | | **TOTAL KM** | **1105,60** |

| 2.3. BOMBONAS PARA TRANSPORTE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | FONTE | DESCRIÇÃO | UNIDADE | CUSTO UNITÁRIO | DURABILIDADE (MÊS) | QTDE/MÊS | CUSTO/MÊS |
| 1 | MERCADO | BOMBONA PLÁSTICA 200L COM TAMPA | UN | R$ 303,27 | 6 | 2,17 | R$ 658,10 |
| | | | | | | **CUSTO BOMBLONA** | **R$ 658,10** |

## 3. CUSTO TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO

| 3.1. TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | FONTE | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO MENSAL |
| 1 | CONTRATAÇÕES SIMILARES | INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR | KG | 2412,18 | R$ 5,42 | R$ 13.074,02 |
| | | | | | **CUSTO TRATAMENTO INCINERAÇÃO** | **R$ 13.074,02** |

| 3.2. LIXO MENSAL | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | LOCAL | POPULAÇÃO ESTIMADA | POPULAÇÃO ATENDIDA | Taxa (kg/1000 Hab/dia) | Produção lixo kg/dia | Produção lixo m3/dia | Produção lixo kg/mês |
| 1 | Sede | 49.060 | 49.060 | 1,35 | 66,23 | 0,066 | 1986,93 |
| 2 | Distrito de Bixopá | 6.000 | 6.000 | 1,35 | 8,10 | 0,008 | 243,00 |
| 3 | Distrito de Tomé | 4.500 | 4.500 | 1,35 | 6,08 | 0,006 | 182,25 |
| | **TOTAL** | **59560** | **59.560** | | **80,41** | **0,080** | **2412,18** |

## 4. CUSTO MENSAL TOTAL

| 4.1. COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **MÃO DE OBRA** | | | | | | |
| **ITEM** | **FONTE** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO/MÊS** |
| 1 | COMPOSIÇÃO 1 | CARREGADOR | MÊS | 2,00 | R$ 5.031,07 | R$ 10.062,14 |
| 2 | COMPOSIÇÃO 1 | MOTORISTA | MÊS | 1,00 | R$ 6.119,91 | R$ 6.119,91 |
| | | | | | **CUSTO MÃO DE OBRA (29,22% do valor)** | **R$ 16.182,05** |
| **VEÍCULOS** | | | | | | |
| **ITEM** | **FONTE** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO/MÊS** |
| 3 | COMPOSIÇÃO 2.1 | VEÍCULO CAMINHÃO BAÚ | MÊS | 1,00 | R$ 13.322,41 | R$ 13.322,41 |
| 4 | COMPOSIÇÃO 2.2 | BOMBONA | MÊS | 1,00 | R$ 658,10 | R$ 658,10 |
| | | | | | **CUSTO VEÍCULOS (36,79% do valor)** | **R$ 13.980,51** |
| **TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO** | | | | | | |
| **ITEM** | **FONTE** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO/MÊS** |
| 5 | COMPOSIÇÃO 3 | PROCESSO DE INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR | KG | 2412,18 | R$ 4,50 | R$ 10.854,81 |
| | | | | | **CUSTO INCINERAÇÃO (33,98% do valor)** | **R$ 10.854,81** |
| | | | | | | |

| | |
|---|---|
| VALOR TOTAL MENSAL SEM BDI | R$ 41.017,37 |
| BDI (23,91%) | R$ 9.807,25 |
| **VALOR TOTAL MENSAL COM BDI** | **R$ 50.824,63** |
| QUANTIDADE DE RESÍDUOS MENSAL (KG) | 2412,18 |
| **VALOR UNITÁRIO COM BDI (KG)** | **R$ 21,07** |
| PERÍODO DO CONTRATO (MESES) | 12 |
| **VALOR TOTAL DO CONTRATO ANUAL** | **R$ 609.895,55** |

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANUBIA MARIA MAIA SOUSA
Data: 09/09/2026 11:03:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 212

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)**

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº CE20261960752**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

Fls. 213

**1. Responsável Técnico**

**DANÚBIA MARIA MAIA SOUSA**
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL, TECNOLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL**
RNP: **0606981055**
Registro: **0606981055CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE** CPF/CNPJ: **07.891.674/0001-72**
**RUA RUA CEL.ANTONIO JOAQUIM** Nº: **2121**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **LIMOEIRO DO NORTE** UF: **CE** CEP: **62930000**
ART Vinculada: **CE20231327286**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R$ 40.000,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA CORONEL ANTONIO JOAQUIM** Nº: **2121**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **LIMOEIRO DO NORTE** UF: **CE** CEP: **62930000**
Data de Início: **08/09/2026** Previsão de término: **08/10/2026** Coordenadas Geográficas: **-5.148007, -38.099550**
Finalidade: Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE** CPF/CNPJ: **07.891.674/0001-72**

**4. Atividade Técnica**

| 14 - Elaboração | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| 80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE | 1,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE | 1,00 | un |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DO PROJETO E ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE E INCINERAÇÃO, E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
**DANÚBIA MARIA MAIA SOUSA**
**RNP: 0606981055**
**Data: 10/09/2026 08:37:14**

**DANÚBIA MARIA MAIA SOUSA - CPF: 014.686.753-03**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CNPJ: 07.891.674/0001-72**

**9. Informações**

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

*Valor da ART:* **R$ 108,39** *Registrada em:* **09/09/2026** Valor pago: **R$ 108,39** Nosso Número: **8219166165**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Página
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 214

# ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

**1.1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESIDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE

| LOTE | Descrição do item | Unid. de medida | Quantidade Mensal | Quantidade Total (12 meses) | Vr Unit. médio | Vr total Médio (Mensal) | Vr. Total Médio (ano) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESIDOUS SOLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE | QUILOGRAMA | 2.412,18 | 28.946,16 | 21,07 | 50.824,63 | 609.895,56 |
| | TOTAL | | | | | | **609.895,56** |

1.2.O prazo de vigência da contratação é de **até 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.3.O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.4. O valor global estimado da contratação é de **R$ 609.895,56 (seiscentos e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**.
1.4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** Considerando o porte populacional, a extensão territorial e a distribuição das unidades de saúde do Município de Limoeiro do Norte, torna-se imprescindível a terceirização dos
**2.2.** serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, de modo a assegurar eficiência operacional, regularidade e continuidade na prestação desses serviços essenciais.
**2.3.** A adoção desse modelo de gestão visa garantir condições sanitárias adequadas, prevenir riscos à saúde pública, reduzir impactos ambientais e atender às exigências estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização ambiental e sanitária. Os resíduos de serviços de saúde requerem atenção especial em todas as etapas de manejo, em razão de seus potenciais riscos biológicos, químicos e radioativos, sendo responsabilidade dos geradores assegurar que todas as fases estejam em conformidade com a legislação vigente.
**2.4.** A inexistência de estrutura própria do Município para execução dessas atividades, especialmente no que se refere ao tratamento e incineração licenciada dos resíduos, torna imprescindível a contratação de empresa tecnicamente habilitada e devidamente licenciada pelos órgãos ambientais e sanitários competentes, garantindo a execução segura e eficiente dos serviços.
**2.5.** São objetivos específicos por meio da coleta, transporte, incineração, e destinação final dos resíduos sólidos gerados pelas unidades de saúde:

- Garantir o manejo seguro e eficiente dos resíduos gerados, protegendo os trabalhadores, a saúde pública e o meio ambiente;
- Minimizar os riscos qualitativos e quantitativos associados aos resíduos perigosos, atendendo integralmente às exigências legais e normativas;
- Promover a segregação correta dos resíduos na fonte geradora, incentivando a coleta seletiva e a destinação ambientalmente adequada;
- Reduzir os riscos ocupacionais inerentes às atividades de manejo dos RSS;
- Contribuir para a melhoria das condições sanitárias das unidades de saúde do município.

**2.6.** A contratação visa ainda assegurar o cumprimento das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, evitando a disposição inadequada dos resíduos infectantes, químicos e perfurocortantes, situação que pode ocasionar contaminações, acidentes ocupacionais, proliferação de doenças, impactos ambientais e responsabilização administrativa, civil e penal do ente público.

**2.7.** Além disso, a continuidade desses serviços é essencial para o regular funcionamento das unidades de saúde municipais, tais como hospitais, unidades básicas de saúde, centros especializados e demais equipamentos públicos de saúde, assegurando condições sanitárias adequadas para atendimento da população. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e indispensável para manutenção das ações e serviços públicos de saúde, preservação da saúde coletiva, proteção ambiental e atendimento às exigências legais aplicáveis ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.

**2.8.** De acordo com o Projeto de Engenharia executado pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 28, inciso II da Lei 14.133/2021 em concordância com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A coleta e o transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) devem ser executados de forma a garantir a proteção da saúde pública, a segurança dos trabalhadores e a preservação do meio ambiente, atendendo integralmente às disposições da RDC ANVISA nº 222/2018, da ABNT NBR 12810, da ABNT NBR 14652, da ABNT NBR 7500 e da legislação ambiental vigente.

4.2. Os serviços compreendem as etapas de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos RSS gerados nas unidades de saúde do Município de Limoeiro do Norte/CE, respeitando rigorosamente a segregação por grupos de resíduos, o acondicionamento adequado e a identificação padronizada.

4.3. A coleta deverá ocorrer em periodicidade compatível com o volume gerado e com as características dos resíduos, de modo a evitar acúmulo excessivo nos pontos de armazenamento, reduzindo riscos sanitários, ambientais e ocupacionais. O cronograma de coleta contempla a sede municipal e os distritos, conforme estabelecido a seguir, na periodicidade de 2 vezes ao mês:

4.4. Cronograma de Coleta LOCAIS DE COLETA:

I. Secretaria de Saúde - Rua Francisco Augusto de Oliveira, 2218, Limoeirinho
II. Complexo de Saúde - Rua Sabino Roberto, 3505 - Centro
III. Centro de Atenção Psicossocial (CAPS Geral) - Rua Raimundo Remígio, 238 - Santa Luzia
IV. Centro de Atenção Psicossocial (CAPS Álcool e Drogas) - Rua Estevão Remígio, 971 - Santa Luzia
V. SAMU - Rua Valderez Gurgel, 98
VI. UBS Dona Tereza Holanda de Oliveira - Centro I - Av. Dom Aureliano Matos 2022
VII. UBS Dona Tereza Holanda de Oliveira II - Monsenhor Otávio - Rua Francisco das Chagas Celedônio, 813, Monsenhor Otávio
VIII. UBS Santa Luzia - Rua Raimundo Felipe Neto, 901 - Santa Luzia
IX. UBS Bom Nome I - Rua Lopes Maranhão, 3309 - Bom Nome
X. UBS Bom Nome II - Rua Dr Gaspar de Oliveira, 2862 - Bom Nome
XI. UBS Bom Nome (ODONTOLOGIA) - Rua Pedro Olimpio de Sousa, 2831 - Bom Nome
XII. UBS Brotolândia - Rua Cosme Damião da Silva, 3304
XIII. UBS Cidade Alta II - Rua Manoel Fidelis Maia, S/N - Cidade Alta
XIV. UBS Francisca Romana de Oliveira - Rua Manoel Fidelis Maia, S/N - Cidade Alta
XV. UBS João Eduardo Neto - Populares - Rua Cel. José Nunes, S/N - Populares
XVI. UBS Dr. Álvaro de Oliveira Rocha - Rua Sindulfo Chaves, 568 - Socorro
XVII. UBS José Santiago Lima - Rua Augusto Fidelis, 4037 - Boa Fé
XVIII. UBS Maria do Socorro Regis Nogueira - Luiz Alves II - Rua Raimundo Craveiro, 3544 - Luis Alves
XIX. UBS Maria Tercília - Luiz Alves I - Rua Inácio Cosme de Araújo, S/N - Conj. Estrada das Flores
XX. UBS Maria José Rodrigues - Bixopá - Bixopá, S/N - Zona Rural
XXI. UBS Maria de Lurdes F Costa - Arraial - Sítio São Raimundo, S/N - Zona Rural
XXII. UBS José Alexandre da Silva - Córrego de Areia, S/N - Zona Rural
XXIII. UBS Odília de Sousa Martins - Setores - Setor NH-4, S/N - Zona Rural
XXIV. UBS Vicente Gomes - Várzea do Cobra, S/N - Zona Rural
XXV. UBS Davi Carlos dos Santos - KM 60, S/N - Zona Rural
XXVI. UBS Apolônia Pitombeira Maia - Sítio Espinho, S/N - Zona Rural
XXVII. UBS Cabeça Preta - Sítio Cabeça Preta, S/N - Zona Rural
XXVIII. Ponto de apoio Maria Dias

4.5. O transporte dos RSS deverá ser realizado por empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, utilizando veículos exclusivos ou adequadamente adaptados para essa finalidade.
4.6. Os veículos coletores deverão possuir compartimento de carga fechado, estanque, impermeável, resistente à corrosão, de fácil higienização e com sistema que impeça vazamentos durante o transporte.
4.7. Os veículos utilizados na coleta e transporte deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:
4.7.1. Compartimento de carga fisicamente separado da cabine do motorista;
4.7.2. Superfícies internas lisas, impermeáveis, laváveis e de fácil desinfecção;
4.7.3. Identificação externa com simbologia padronizada conforme a ABNT NBR 7500;
4.7.4. Equipamentos de emergência e kit para contenção de vazamentos e derramamentos;
4.7.5. Plano de contingência para atendimento a situações de acidentes durante o transporte.

4.8. Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deverá passar por processo de limpeza e desinfecção, mediante lavagem com jato de água sob pressão, preferencialmente aquecida, e aplicação de produto desinfetante apropriado. Os efluentes gerados neste procedimento deverão ser encaminhados para tratamento conforme as exigências do órgão ambiental competente.
4.9. Os trabalhadores envolvidos nas atividades de coleta e transporte dos RSS deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) compatíveis com os riscos inerentes às atividades desenvolvidas, tais como luvas, botas, aventais impermeáveis e, quando necessário, proteção respiratória, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
4.10. É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento, a reposição e o treinamento adequado quanto ao uso desses equipamentos.
4.11. Para operacionalização da coleta e transporte de RSS, será utilizado 01 (um) caminhão baú com capacidade de 3,5 toneladas, operado por equipe composta por 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores. A coleta será realizada 02 (duas) vezes por mês nas 28 (vinte e oito) unidades de saúde elencadas, com limpeza e desinfecção do veículo. Os resíduos serão destinados para incineração conforme as normas ambientais vigentes.
4.12. De acordo com o Projeto de Engenharia realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 28, inciso II da Lei 14.133/2021 em concordância com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/21)

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço.
5.3. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.4. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

### 6.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo

correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).
6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

**7. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/21)**
7.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 609.895,56 (seiscentos e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, devendo ser pago até 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução e aceitação definitiva dos serviços, "mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura", através de ordem bancária em favor da CONTRATADA.
7.1.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/21)**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**Regime de execução**

8.2. O regime de execução dos serviços é a empreitada por preço global, contratação da execução do serviço por preço certo e total, conforme previsto no inciso XXIX do Art. 6º da Lei 14.133/2021;

**Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS,** mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

c) **Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas** do órgão licitante, se houver;

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429/1992.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

8.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

8.9. Para a habilitação dos licitantes serão exigidos os seguintes documentos, **sob pena de Inabilitação**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
220
Página
1
Rubrica

**8.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login;

8.9.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES**;

8.9.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.9.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.9.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;

8.9.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho **(CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.9.2.6 Prova de regularidade junto à **FAZENDA ESTADUAL**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.9.2.7 Prova de regularidade junto à **FAZENDA MUNICIPAL**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
221
Página
1
Rubrica

8.9.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.9.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.9.3.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.9.3.2. **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e,

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.9.3.2.1. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.9.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9.3.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9.3.5 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.9.3.6 **O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.**

**8.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.9.4.1 Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto a Entidade Profissional competente, da localidade da sede da PROPONENTE;

8.9.4.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior – reconhecido(s) por Entidade Profissional Competente, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de **características técnicas similares ou superiores** às do objeto da presente licitação;

8.9.4.3- O vínculo dos responsáveis técnicos com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:
a) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
b) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado entre as partes, com reconhecimento de firma dos assinantes.

**8.9.4.4- O Licitante/Proponente deverá comprovar Capacitação Tecnico Operacioanl:**

8.4.4.4.1- Comprovação do LICITANTE/PROPONENTE possuir na data prevista para entrega dos documentos, Atestado(s) Técnico(s) fornecido(s) por pessoa(s) Juridica(s) de Direito Público ou privado, emitidos em nome da empresa concorrente na condição de contratada e devidamente registrado(s) na Entidade Profissional competente, que comprove(m) a execução de obra(s)/serviço(s) com características técnicas em atendimento ao objeto da presente licitação, que sejam execução SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

8.4.4.4.2 – Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico, ou Assessoria Técnica de Obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução de serviços junto a Entidade Profissional Competente;

8.4.4.5. Licença de operação para Coleta, Transporte e incineração dos Residuos Solidos de Serviços de Saúde, expedido pelo Orgão Ambiental Estadual.

8.4.4.6. Certificado de regularidade junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

## 8.10. OUTRAS EXIGÊNCIAS

8.10.1. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.10.2. 2. **DECLARAÇÃO** de conduta ética e anticorrupção.

8.9. Os documentos de Habilitação acima dispostos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo **de 30 (trinta) dias**, a partir da data de sua emissão;

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde(SESA) da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/Ce.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 0901.10.301.0005.2.026 – Gestão da Atenção Primária em Saúde; 0901.10.302.0005.2.029 - Gestão da Média e Alta Complexidade em Saúde, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica; FONTE: 1500100200.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
223
Página
Rubrica

**ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA CARTA PROPOSTA**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte
Comissão de Contratação

**REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XXX/2026 - SESA**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XXX/2026 - SESA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESIDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE**, conforme Planilha Orçamentária/ Cronograma Físico Financeiro e demais documentos em anexo, pelo preço global de R$ ..... (.....), com prazo de execução de 12 (doze) MESES.
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). ....., portador(a) da carteira de Identidade n°. ..... e CPF n° ....., como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
224
Página
1
Rubrica

## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA _____.**

O Município de Limoeiro do Norte, por intermédio do (a) **SECRETARIA DE _____**, com sede no (a) Rua _____, Centro, na cidade de Limoeiro do Norte-Ceará, inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Ordenador (a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e o(a) empresa,_____inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta na **Concorrência Eletrônica nº _____** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESIDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÂO**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta da contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOREGIME DE EXECUÇÃO**

1.3. A execução do presente Contrato será pelo regime de execução de **EMPREITADA INDIRETA POR PREÇO GLOBAL** (art. 6º e art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E REAJUSTE DO CONTRATO**

5.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$_____ (_____).
5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, *frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
5.3. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-FGV, ou outro que se adequar no momento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**
6.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da **SECRETARIA** _____, que atestará a execução do objeto contratado.
6.2. Caso o faturamento seja aprovado pela **SECRETARIA DE** _____, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA SETIMA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
7.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto constam no Projeto Básico.

**CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO DO CONTRATO**
8.1. A gestão do contrato será realizada por servidor designado por portaria.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**
9.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado por portaria.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**
10.1. São Responsabilidades do Contratante:
10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as normas deste contrato e do Edital de **Concorrência Eletrônica Nº** _____ e seus anexos;
10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
10.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para

a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

10.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.10. Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro e em caso de repactuação o prazo para emissão do Termo Aditivo será **de até 20 (vinte) dias;**

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.16. Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

10.17. Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas no Edital.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

11.1. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** _____ e seus anexos

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e

tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de *fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em* sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
11.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
11.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
11.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
11.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
11.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
11.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
11.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
11.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
11.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
11.33. Estar *registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme* as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
11.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
11.35. Elaborar o Diário de Serviço, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
11.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;
11.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;
11.39- Emitir, junto ao Setor responsável o respectivo Alvará de construção, antes do inicio da execução do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:
12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;
12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.1.2.9. Fraudar a licitação.
12.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. Advertência;
12.2.2. Multa;
13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.
12.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrito no item 14.1.2.6, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
12.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
12.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipulada:
12.2.12.1. Multa de 2% até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de irregularidades ou descumprimento das normas de proteção de dados pessoais ocorrido no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 e na forma prevista no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
231
Página
1
Rubrica

14.1.1. Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
14.2. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO

15.1. **Recebimento Provisório:** quando o serviço ficar inteiramente concluído e de pleno acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até **30 (trinta) dias** o "Termo de Recebimento Provisório", passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.
15.2. **Recebimento Definitivo:** o "Termo de Recebimento Definitivo" será lavrado até **45 (quarenta e cinco) dias** após o "Recebimento Provisório", desde que atendidas todas as reclamações do CONTRATANTE referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este "Termo de Recebimento Definitivo", passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A subcontratação do objeto contratual só será possível se permitida pela Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

19.1. O prazo de vigência da contratação é de até _____ contados do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGESIMA – DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício de 2026, na dotação orçamentária nº _____, Elemento de Despesas _____, Fonte de Recursos: _____, com recursos provenientes do orçamento do próprio município.

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, eda Lei Complementar Municipal nº 015/2010 de 03 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA – FORO**

23.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Limoeiro do Norte-CE para dirimir qualquer litígio decorrente do deste contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes este Termo.

Limoeiro do Norte-CE, _____ de _____ de 20___.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Secretaria de _____ | Nome do Contratado (a) |
| **CONTRATANTE** | **CONTRATADO(A)** |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 01. _____ | 02. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Página 233
Rubrica

## ANEXO V - DECLARAÇÕES

### 1. DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital de Concorrência Eletrônica n.º _____ sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 79, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Página 234
Rubrica

## 2. DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrica no cadastro Nacional de Pessoa Juridica (CNPJ) sob o Nº **XX.XXX.XXXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo seu Representante legalmente constituído, o Sr. (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrito no CPF sob o Nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado no endereço XXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., ..... de ..... de 20....

.....
Empresa

.....
Representante